



MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSO N.º 031/2021

-PARECER Nº: 032/2021-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 09/08/2021

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JENNY DONADUZZI

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: BAIRRO TOCANTINS - TOLEDO/PR

-ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MODALIDADE CRECHE, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI JENNY DONADUZZI, LOCALIZADO NA RUA PROTÁSIO ALVES, Nº 3109, BAIRRO TOCANTINS, TOLEDO – PR.

- RELATORA: CONSELHEIRA ROSEMERI MARIA HENTZ SOARES - CEB

### I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 617/2021, de 08 de julho de 2021, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o Protocolo Geral da Prefeitura de nº 16.038 de 27 de abril de 2021, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JENNY DONADUZZI**, com sede à Rua Protásio Alves, nº 3109, no Bairro Tocantins (BNH Tocantins), nesta cidade de Toledo.

No mesmo ofício, e com base na justificativa do CMEI, a Secretaria Municipal da Educação solicita a convalidação retroativa dos atos administrativos praticados a partir de 1º de janeiro de 2021, conforme segue:

*Ofício nº 617/2021-SMED*

*Toledo, 08 de julho de 2021.*

*À Senhora*

**ELIANA DE FÁTIMA BUZIN**

*Presidente do CME-Toledo*

*Prezada Senhora,*

*1. Encaminhamos a este Conselho, o processo da **Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Jenny Donaduzzi**, Modalidade Creche, localizado na Rua Protásio Alves, 3109, BNH Tocantins, nesta cidade de Toledo, para análise e parecer.*



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

2. Informamos que a solicitação é **retroativa a partir de 1º de janeiro de 2021**, com a **convalidação** dos atos administrativos praticados.  
*Atenciosamente,*

---

*Elisângela Batista*  
*Secretária Municipal da Educação*

O Centro Municipal de Educação Infantil Jenny Donaduzzi foi autorizado a funcionar pelo Sistema Municipal de Ensino - SME/Toledo, através da Portaria nº 020/2008-SMED, de 11 de julho de 2008, por um período de três anos, contados a partir do início do ano letivo de 2008 até o final do ano letivo de 2010, conforme o Parecer nº 023/08-CME, de 07 de julho de 2008. Teve sua autorização renovada, através da Portaria nº 69/2011, por um período de cinco anos, contados a partir do início do ano letivo de 2011 até o final do ano letivo de 2015 e obteve sua última Renovação de Funcionamento através da Portaria nº 32/2016-SMED, nos termos do Parecer nº 029/2016-CME, aprovado em 09 de novembro de 2016, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2020.

## II - MÉRITO

No ano de 2018 o Supremo Tribunal Federal definiu a idade para ingresso tanto para o Ensino Fundamental como para a Educação Infantil. A data de corte ficou estabelecida em 31 de março do ano em vigor, quando a criança deve ter 4 anos completos para ingressar na Educação Infantil e 6 anos completos para ingresso no Ensino Fundamental.

Diante disso, o CME/Toledo aprovou em 10/10/2018 o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo com orientações aos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo sobre o cumprimento do Parecer nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação, de 13/09/2018. De acordo com o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo,

- b) É obrigatória a matrícula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano letivo para o qual é feita a matrícula inicial.
- c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em Creches, primeira etapa da Educação Infantil.(Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo p. 6)

Observa-se assim que nem todas as crianças se enquadrarão na idade de 0 a 3 na Creche e de 4 a 5 na Pré - escola. Teremos crianças com 4 anos na Creche e com 6 anos na pré escola, justamente por esbarrarem na data de corte.

Sendo assim a partir deste momento é necessário modificar os termos utilizados quando do pedido de autorização/renovação/cessação de funcionamento da Educação Infantil. Não mencionaremos mais a idade quando nos referirmos a cada modalidade desta etapa, ou seja, os termos corretos serão Educação Infantil Creche quando a solicitação referir-se a esta modalidade ou Educação Infantil Pré-escola quando esta for a referência.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

O presente Processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém:

1. Ofício de Encaminhamento – fls 01 e 02;
2. Requerimento – fls 03 e 04;
3. Dados da Instituição – fls 05 e 06;
4. Documentação da Instituição – fls 07 a 28;
5. Do Imóvel – fls 29 a 32;
6. Descrição da Ampliação, Quantidade e Qualidade – fls 33 e 34;
7. Dos Recursos Humanos – fls 35 a 42;
8. Da Proposta Pedagógica, dos Espaços e Instalações – fls 43 e 44;
9. Demonstrativo de Matrículas – fls 45 e 46;
10. Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação Infantil – fls 47 e 48;
11. Ata de Anuência – fls 49 e 50;
12. Anexos – fls 51 a 55;
13. Relatório da Comissão de Verificação – fls 56 a 62;
14. Laudo Técnico – fls 63.

A Comissão de Verificação fez a verificação *in loco* no dia 23 de junho de 2021, da qual participaram os representantes da Secretaria Municipal da Educação - SMED e do Setor de Estrutura e Funcionamento: José Carlos de Jesus, Luana Carolina Beppler e Maria Madalena de Arruda e, representando o CME/Toledo a Conselheira Angela Silvana Kolberg. A Comissão de Verificação expediu o Laudo Técnico favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino mencionado acima, retroativo a 1º de janeiro de 2021, com a convalidação dos atos administrativos anteriores a data do Parecer do CME/Toledo, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação de Toledo.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento as Normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, esta Relatora é de ***Parecer Favorável*** a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Modalidade Creche** do Centro Municipal de Educação Infantil Jenny Donaduzzi, localizado a Rua Protásio Alves, nº 3109, no Bairro Tocantins, nesta cidade de Toledo - PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, convalidando os atos praticados até a presente data de aprovação deste Parecer.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal da Educação pode emitir o competente ato de Renovação da Autorização de Funcionamento da referida instituição bem como a Convalidação dos atos administrativos realizados nos termos da Lei e nos prazos e condições deste Parecer.

É o Parecer.

---

**Rosemeri Maria Hentz Soares**  
**Conselheira Relatora - CEB**



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

As Câmaras aprovam e acompanham o Parecer da Conselheira Relatora.  
Toledo, 09 de agosto de 2021.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Presidente da CEB:.....
- Cons. Angela Silvana Kolberg:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin: .....
- Cons. Fabrícia Nogueira:.....
- Cons. Supl. Luci Graciela Kuhn, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exer. da Tit., relatora:.....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação  
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 09 de agosto de 2021.

Assinatura da Relatora e da Mesa Executiva:

- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exer. da Tit., relatora:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Presidente do CME:.....
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária Geral: .....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Adriano Aloísio Kliemann:.....
- Cons. Angela Silvana Kolberg:.....
- Cons. Fabrícia Nogueira:.....
- Cons. Laura de Jesus dos Santos:.....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Paula Barbosa Biasão Sierakowski:.....
- Cons. Supl. Aline Cristina Rosseto no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Luci Graciela Kuhn, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Osmarina Senhorini, no Exerc. da Tit.:.....